



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Dispensa de Licitação nº 10/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de sacolas para coleta de resíduo recicláveis que serão utilizados na coleta seletiva municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de sacolas destinadas à coleta de resíduos recicláveis, que serão disponibilizadas para a população do município de Nossa Senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Esta ação visa o aprimoramento do processo de gestão de resíduos sólidos, promovendo a organização, eficiência e sustentabilidade na coleta seletiva, além de contribuir com o incentivo à prática de separação dos materiais recicláveis.

Objetivo da Ação: A aquisição das sacolas destina-se ao fornecimento de um recurso adequado para a população de Nossa Senhora das Graças/PR, com o intuito de facilitar a separação e acondicionamento de resíduos recicláveis. A medida tem como prioridade incentivar a correta destinação dos materiais recicláveis, promovendo uma coleta seletiva mais eficiente, que será realizada pela cooperativa de reciclagem local.

As sacolas serão distribuídas aos moradores do município para que possam acondicionar os resíduos recicláveis de forma adequada, facilitando a coleta e garantindo que os materiais possam ser aproveitados por meio de processos de reciclagem. Esta ação se alinha aos objetivos da política nacional de resíduos sólidos, com foco na educação ambiental e na promoção de práticas sustentáveis.

Necessidade da Aquisição: O município de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visa dar continuidade e expandir as ações de coleta seletiva, que são

fundamentais para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos. A separação dos resíduos recicláveis é uma prática ambientalmente responsável, essencial para a redução do volume de lixo destinado aos aterros sanitários, promovendo a economia circular e a sustentabilidade local.

A implementação de um sistema eficiente de coleta seletiva depende de uma estrutura adequada, que inclui, além de um plano de logística e treinamento da população, a distribuição de materiais que facilitem a separação dos resíduos. Neste contexto, as sacolas específicas para resíduos recicláveis são indispensáveis, uma vez que garantem que os materiais sejam separados corretamente desde o ponto de geração, ou seja, nas residências e estabelecimentos comerciais.

Benefícios Esperados: A disponibilização das sacolas para a população de Nossa Senhora das Graças/PR proporcionará diversos benefícios, incluindo:

Melhoria na gestão de resíduos sólidos: A coleta seletiva com a utilização das sacolas facilita a segregação dos resíduos recicláveis, resultando em uma melhor organização na coleta e no aumento da eficiência na triagem.

Redução de impactos ambientais: A separação adequada dos materiais recicláveis contribui diretamente para a diminuição do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários, favorecendo a reciclagem e a reutilização de materiais, com significativa redução dos impactos ambientais.

Promoção da educação ambiental: A iniciativa sensibiliza a população sobre a importância da reciclagem e da redução de resíduos, fomentando uma mudança de comportamento que visa o bem-estar coletivo e a preservação ambiental.

Fortalecimento da cooperativa de reciclagem local: A ação auxilia na organização da coleta dos materiais recicláveis, garantindo maior eficiência e maior aproveitamento dos resíduos pela cooperativa, que desempenha papel fundamental no processo de triagem e reciclagem.

Características Técnicas das Sacolas

As sacolas para coleta de resíduos recicláveis devem ser resistentes, de tamanho adequado para comportar uma quantidade significativa de resíduos, e confeccionadas com materiais que permitam a fácil identificação dos tipos de resíduos que deverão ser depositados. Além disso, devem ser ecologicamente corretas, preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis, a fim de contribuir para o princípio da sustentabilidade.

É importante que as sacolas sejam fornecidas em diferentes cores ou com marcas que indiquem claramente os tipos de resíduos a serem colocados em cada uma, conforme a classificação padrão dos resíduos recicláveis (papel, plástico, metal e vidro), facilitando a organização e a triagem.

Conclusão

A aquisição das sacolas para coleta de resíduos recicláveis é uma medida estratégica para o município de Nossa Senhora das Graças/PR, que visa melhorar a gestão dos resíduos sólidos e promover a reciclagem como parte de uma política ambiental sustentável. Através dessa iniciativa, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente proporcionará aos cidadãos a oportunidade de contribuir de maneira ativa para a preservação ambiental, garantindo que os materiais recicláveis sejam coletados de forma eficiente e direcionados corretamente para sua reutilização.

Por essas razões, justificamos a necessidade de aquisição das sacolas para coleta de resíduos recicláveis, para que a política de gestão de resíduos do município seja fortalecida e que a população possa participar de forma mais eficaz no processo de reciclagem e preservação ambiental.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) **Prazo de Entrega:** A contratada deverá entregar as sacolas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço ou do empenho. O prazo poderá ser alterado em caso de justificativa técnica plausível e acordo prévio entre as partes, desde que aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

b) **Personalização das Sacolas:** As sacolas fornecidas deverão vir **estampadas com a arte fornecida pelo município**, que incluirá o logotipo da cidade e demais características inclusas na arte. A arte será entregue à contratada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que se reserva o direito de aprovar o layout final antes da produção.

c) **Qualidade e Durabilidade:** As sacolas deverão ser **resistentes e duráveis**, capazes de suportar o peso de resíduos recicláveis típicos de uso doméstico, sem rasgar ou deformar. As sacolas devem ser confeccionadas com material que apresente boa resistência à tração, rasgos e ao desgaste. O material deve ser adequado ao uso externo, resistente a condições climáticas como umidade e sol, garantindo uma longa vida útil.

d) **Atendimento aos Requisitos de Habilitação:** A licitante deverá **atender a todos os requisitos de habilitação** exigidos no instrumento convocatório, apresentando toda a documentação necessária para a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos solicitados, conforme disposto no edital de licitação.

e) **Quantidade e Embalagem das Sacolas:** A contratada deverá fornecer as **sacolas na quantidade estipulada** na ordem de serviço/empenho, conforme a demanda do município, com embalagem adequada para o transporte e proteção das sacolas contra danos durante o manuseio e transporte.

f) **Responsabilidade pelo Transporte:** A contratada será responsável pelo **transporte das sacolas até o local de entrega indicado** pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem custos adicionais para o município. A entrega será realizada em local previamente estipulado no termo de referência, que poderá ser a sede da Secretaria ou outro endereço determinado pela administração municipal.

g) **Fiscalização e Inspeção:** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizará a **fiscalização das entregas** realizando a avaliação de conformidade com as especificações e requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório. Caso as sacolas entregues não atendam às especificações acordadas, a contratada será obrigada a realizar a substituição ou reparação dos produtos, sem custos para o município.

h) **Garantia de Substituição:** A contratada deverá garantir a **substituição imediata das sacolas**, caso qualquer lote de sacolas apresente defeito de fabricação ou não esteja de acordo com as especificações acordadas. A substituição será feita sem custos adicionais para o município e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação feita pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

i) **Atendimento a Padrões de Qualidade:** As sacolas fornecidas deverão seguir os **padrões de qualidade exigidos pelo mercado** para produtos similares, garantindo que o produto entregue possua as qualidades descritas esperadas desta contratação, conforme estipulado no termo de referência/Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem esse processo de contratação. A contratada deverá fornecer materiais que atendam ou superem os parâmetros de qualidade descritos no edital.

j) **Preços e Pagamento:** O pagamento será realizado de acordo com os **valores acordados na Ata de Registro de Preços**, após a entrega e conferência das sacolas, com base nas condições de preço estabelecidas no processo licitatório. O pagamento será efetuado dentro do prazo estabelecido, desde que a entrega das sacolas tenha sido realizada conforme as especificações e quantidade acordadas, e a aceitação formal do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA. ART 70 LEI 14.133/2021.

O artigo 70 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu INCISO III, que a Administração Pública poderá dispensar a exigência de apresentação de alguns documentos do CAPÍTULO VI da Lei 14.133/2021 total ou parcialmente, entre eles (atestado de capacidade técnica e habilitação econômica e financeira) quando o objeto da licitação estiver enquadrado nas seguintes hipóteses previstas em lei, conforme destacado abaixo:

II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dentro das hipóteses elencados no Art.70, inciso III, a futura contratação enquadra-se no formato de entrega imediata, devido ao seu reduzido valor e baixa complexidade do serviço a ser realizado, possibilitando assim, a dispensa parcial dos documentos de habilitação, no caso em tela (atestado de capacidade técnica e habilitação econômica e financeira), simplificado a participação das empresas interessadas no certame, inclusive para empresas de menor porte ou de características simplificadas, aumentando a competitividade e a busca pelo melhor preço para administração.

Além disso, a dispensa parcial dos documentos de habilitação (atestado de capacidade técnica e habilitação econômica e financeira), poderá trazer benefícios tanto para administração municipal quanto para os potenciais licitantes, vejamos:

Desburocratização e Simplificação dos Procedimentos Licitatórios: A dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica e de habilitação econômica e financeira irá ajudar a simplificar e desburocratizar os processos licitatórios, especialmente quando o objeto da licitação é de menor valor ou quando a Administração Pública considera que o risco de inadimplência ou execução inadequada do contrato é reduzido. Essa medida busca incentivar a participação de microempresas, pequenas empresas e até mesmo empreendedores individuais em certames de menor valor, fomentando a competitividade e a diversidade de fornecedores.

Adequação ao Objeto da Licitação: A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração possa dispensar tais exigências quando o objeto da licitação for de baixo valor, considerando que os riscos envolvidos na contratação são menores. Isso é especialmente pertinente em serviços ou fornecimentos que demandam menos complexidade técnica ou econômica, onde as garantias oferecidas pelos documentos habituais não são imprescindíveis para assegurar a execução do contrato.

Facilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): A dispensa de requisitos como a comprovação da capacidade técnica e da habilitação financeira pode ser vista como uma forma de fomento ao desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte. A exigência de documentos mais simples ou dispensáveis pode ampliar o acesso dessas empresas a oportunidades no setor público, fomentando a inclusão e contribuindo para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local e regional.

Articulação com os Princípios da Administração Pública: A Lei nº 14.133/2021 adota um enfoque moderno na condução das licitações e contratações, levando em consideração os princípios da eficiência, da transparência e da economicidade. Ao dispensar certos requisitos em casos de baixo risco, a Administração busca tornar o processo mais eficiente e ágil, respeitando esses princípios, sem abrir mão da fiscalização rigorosa que deve ser mantida durante a execução do contrato.

Flexibilidade e Adequação ao Contexto Econômico: O contexto econômico atual exige flexibilidade por parte da Administração Pública, especialmente em tempos de dificuldades econômicas e instabilidade financeira. A simplificação de processos licitatórios, por meio da dispensa de certos documentos, pode ser uma estratégia importante para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais rápida e

eficiente, especialmente em projetos de menor escala.

Deste modo, a dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica e habilitação econômica e financeira no artigo 70 da Lei nº 14.133/2021 é uma medida que visa simplificar e tornar mais acessível a participação de empresas, em especial as microempresas e pequenas empresas, em licitações de menor valor e complexidade. Ao adotar essa abordagem, o município busca reduzir a burocracia e aumentar a competitividade, mantendo a eficiência e a transparência nos processos administrativos.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade da unidade requisitante, conforme o objeto descrito no presente processo, foi realizado uma pesquisa de mercado com algumas possíveis soluções para atender a demanda; e após realizar o levantamento, verificou-se duas possíveis opções:

SOLUÇÃO A: aquisição de sacolas para coleta de resíduo, fabricação com sacos big-bag agrícola

SOLUÇÃO B: aquisição de sacolas para coleta de resíduo fabricado em Polietileno de Baixa Densidade descartável.

Dito isso, afim de encontrar a melhor solução para o presente caso, é necessário analisar aspectos como custo, sustentabilidade, desempenho, durabilidade, impacto ambiental, facilidade de uso, e adequação às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Graças/PR.

Solução A: Sacolas para Coleta de Materiais Recicláveis, fabricadas com Material Tipo Big-Bag

Características Principais:

- **Material:** Sacolas fabricadas com tecido de polipropileno ou materiais similares, projetadas para suportar grandes volumes e peso.
- **Capacidade:** Capacidade média entre 100kg a 200kg, ou mais a depender do modelo e fornecedor.
- **Durabilidade:** Alta resistência, ideal para uso contínuo e transporte de materiais recicláveis, como plásticos, vidro e metais.
- **Reutilização:** Sacolas robustas que podem ser reutilizadas várias vezes, o que reduz o custo operacional a longo prazo.
- **Manuseio:** Possuem uma estrutura que facilita o empilhamento e o uso de máquinas (como empilhadeiras) para transporte.
- **Custo:** Embora o custo inicial seja mais alto, o uso prolongado pode compensar esse valor devido à durabilidade.
- **Impacto Ambiental:** Recicláveis, mas a produção do material pode gerar impacto ambiental devido ao uso de plástico.

Vantagens:

- **Alta Durabilidade:** Menor risco de rasgos ou falhas, ideal para a coleta de materiais recicláveis pesados e resistentes, como vidro e metais.
- **Reutilização:** Menor custo a longo prazo, pois pode ser reutilizada várias vezes antes de precisar ser descartada.
- **Eficiência no Transporte e Armazenagem:** Facilidade para empilhar e organizar as sacolas, o que facilita o armazenamento e o transporte, especialmente em grandes volumes.
- **Sustentabilidade:** Embora feitas de plástico, as sacolas podem ser recicladas, contribuindo para a sustentabilidade se tratadas adequadamente.

Desvantagens:

- **Custo Inicial Elevado:** O preço de aquisição dessas sacolas é mais alto, o que pode ser um desafio inicial para quem tem orçamento limitado.
- **Necessidade de Equipamentos para Manuseio:** A movimentação dessas sacolas pode exigir o uso de empilhadeiras ou outros equipamentos de transporte, o que pode gerar custos adicionais de operação e logística (apenas em casos de itens de grande volume e peso)
- **Espaço de Armazenamento:** Por serem maiores, as sacolas ocupam mais espaço, o que pode ser um problema dependendo da infraestrutura disponível para armazenagem.

Solução B: Sacolas para Coleta de Materiais Recicláveis, Fabricadas com Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) Descartáveis

Características Principais:

- **Material:** Fabricadas com Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), um plástico leve e flexível.
- **Capacidade:** Normalmente variam entre 10kg a 50kg de resíduos recicláveis, dependendo do modelo.
- **Durabilidade:** Menor durabilidade quando comparadas às sacolas do tipo Big-Bag, mais propensas a rasgos e danos.
- **Descartabilidade:** Essas sacolas são descartáveis, ou seja, após o uso, são destinadas ao lixo, o que pode aumentar o volume de resíduos gerados.
- **Facilidade de uso:** São leves, fáceis de manusear, e não requerem equipamentos pesados para transporte.
- **Custo:** Custo inicial baixo, sendo uma opção acessível para orçamentos menores.
- **Impacto Ambiental:** A produção de PEBD tem impacto ambiental, principalmente no descarte inadequado, já que o material pode demorar para se decompor.

Vantagens:

- **Custo Inicial Baixo:** Ideal para quem possui orçamento limitado, já que o preço dessas sacolas é bem mais acessível.
- **Leveza e Facilidade de Manuseio:** São fáceis de transportar e manusear, não exigindo equipamentos pesados ou força excessiva.
- **Praticidade:** Sacolas descartáveis tornam o processo de coleta simples e sem a necessidade de manutenção ou limpeza.

Desvantagens:

- **Menor Durabilidade:** As sacolas de PEBD são mais suscetíveis a rasgos e danos, o que pode resultar em maior desperdício e a necessidade de reposição frequente.
- **Impacto Ambiental:** O descarte inadequado das sacolas pode contribuir para o aumento do lixo plástico, já que o PEBD demora para se decompor, impactando negativamente o meio ambiente.
- **Não Ideal para Resíduos Pesados ou Volumosos:** Não são recomendadas para a coleta de materiais recicláveis pesados como vidro ou grandes quantidades de metal, pois não possuem resistência suficiente.
- **Descartabilidade:** A natureza descartável dessas sacolas aumenta a quantidade de resíduos gerados, exigindo um gerenciamento adequado para evitar acúmulo de lixo plástico.

Comparativo Detalhado para Coleta de Materiais Recicláveis

Critério	Solução A (Material Tipo Big-Bag)	Solução B (PEBD Descartável)
Custo Inicial	Mais alto	Baixo

Critério	Solução A (Material Tipo Big-Bag)	Solução B (PEBD Descartável)
Durabilidade	Alta (resistente a rasgos)	Baixa (pode rasgar facilmente)
Capacidade de Carga	Alta (100kg a 200kg)	Baixa (10kg a 50kg)
Sustentabilidade	Reciclável, mas maior impacto na produção	Reciclável, mas gera mais desperdício se não gerido corretamente
Facilidade de Uso	Requer equipamentos de manuseio (empilhadeiras). Porém a depender do peso pode ser carregado facilmente manualmente.	Fácil manuseio sem necessidade de equipamentos
Impacto Ambiental	Menor impacto se reciclado corretamente	Maior impacto se não for reciclado adequadamente
Adequação para Materiais Recicláveis	Ideal para volumes grandes e materiais pesados (vidro, metal)	Ideal para materiais leves e volumes menores

Conclusão e escolha da solução:

Para a coleta de materiais recicláveis, como plásticos, vidro e metais, a **Solução A (Material Tipo Big-Bag)** é a mais indicada, principalmente devido à sua durabilidade, capacidade de carga e resistência a danos. Embora tenha um custo inicial mais alto e exija mais espaço e equipamentos para manuseio, ela é mais adequada para a coleta de grandes volumes de materiais recicláveis pesados e volumosos.

A **Solução B (PEBD Descartável)**, por outro lado, oferece um custo inicial baixo e é fácil de manusear, mas apresenta limitações em termos de durabilidade e capacidade de carga. Além disso, o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado do PEBD pode ser uma preocupação, especialmente em soluções de longo prazo.

Portanto, a **Solução A** é a melhor escolha para atender às necessidades de coleta de materiais recicláveis de forma eficiente e sustentável a longo prazo.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de sacolas para coleta de resíduos recicláveis, a serem distribuídas gratuitamente à população de Nossa Senhora das Graças/PR. As sacolas deverão ser de alta qualidade e durabilidade, adequadas para a coleta de materiais recicláveis como plástico, vidro e metais. O fornecimento deve ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do processo de coleta e a eficiência na gestão de resíduos na cidade.

Espera-se que as sacolas apresentem resistência suficiente para suportar grandes volumes e diferentes tipos de materiais recicláveis, além de serem práticas no uso diário, tanto para os cidadãos quanto para os operadores do sistema de coleta. A solução deve proporcionar um ciclo de vida eficiente e sustentável, permitindo a reutilização das sacolas sempre que possível, e, ao fim de sua vida útil, que sejam passíveis de descarte adequado ou recicladas.

O ciclo de vida do objeto inclui desde a fabricação, fornecimento e distribuição das sacolas até o uso contínuo pela população, com a expectativa de que as mesmas apresentem um bom desempenho ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de reposição frequente. A contratação visa contribuir para a implementação de práticas sustentáveis de gestão de resíduos e promover a educação ambiental entre os moradores do município.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

O registro de pregos é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de pregos para a presente aquisição, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública Municipal. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n.14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão/dispensa/inexigibilidade ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, do município.

Conclusão:

Diante das circunstâncias apresentadas, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto em questão, que se refere à aquisição de sacolas para coleta de resíduos recicláveis, será a Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente, utilizando o critério de menor preço e auxiliado pelo sistema de registro de preços.

A opção por essa modalidade se justifica pela impossibilidade de estimar com precisão as quantidades necessárias de sacolas, uma vez que se trata de um fornecimento contínuo, baseado nas necessidades de reposição das sacolas distribuídas à população de Nossa Senhora das Graças/PR. As reposições ocorrerão conforme o desgaste natural das sacolas, que pode ser causado por fatores como rasgos, desfiamentos ou odores resultantes do uso frequente.

A utilização do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade na aquisição, ajustando-se à demanda conforme o consumo, sem comprometer o processo licitatório e garantindo agilidade na reposição das sacolas quando necessário.

Portanto, a Dispensa de Licitação com base no critério de menor preço e no uso do registro de preços é a

alternativa mais eficiente e compatível com as necessidades de reposição periódica, além de proporcionar maior economicidade e celeridade na contratação dos serviços e fornecimento do material.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades e valores solicitados foram calculados com base na necessidade da atual demanda, levando em conta as necessidades da administração municipal.

Porém devido à natureza do objeto e o fim que se destina os mesmos, as quantidades levantadas são apenas uma estimativa de gastos, pois as aquisições são realizadas conforme a necessidade da unidade requisitante, visto que não há como planejar com 100% de certeza a quantidade de sacolas que serão utilizadas neste ano, pois a presente contratação é para apenas realizar a reposição de sacolas que estão em estado degradado e que necessitam ser trocadas.

Assim, levando em conta que a sacolas de coleta de resíduos recicláveis são disponibilizadas uma por residência, e que no município possuímos aproximadamente em média 1.398 residências, foi assim estipulado uma quantidade de 1.000 sacolas para ficarem em registro de preços, quantidade essa suficiente para atender as necessidades da administração municipal para os próximos 12 meses.

Assim, segue abaixo os quantitativos e valores estimados para a presente contratação:

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA							
Item	COD PMNSG	CAT MAT/SE RV	Descrição	Unid	QTD	Valor Unit	Valor Total
1.	9904008 1	11908	SACOLAS PARA COLETA DE RESÍDUO, FABRICAÇÃO COM MATERIAL DE SACOS BIGBAG AGRÍCOLA, SACOS LAVADOS COSTURADOS COM MEDIDA DE 80CM DE LARGURA POR 90CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, COMPOSIÇÃO, 100% DE TECIDO REUTILIZÁVEL DE BIG BAG EM POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MINIMA DE 235 g/m2 COM DUAS ALÇAS DUPLAS, ALÇAS QUE ACOMPANHAM OS SACOS BIG BAG AGRICOLA COM ALTURA DE 50CM E REFORÇO INTERNO DE 20CM CADA LADO. COM ESTAMPA SERIGRAFICA EM ÚNICA COR, PRODUTO 100% REUTILIZÁVEL, PRODUTO LIMPO, HIGIENIZADO DE ALTA QUALIDADE,	Unid	1.00 0	12,87	12.870,00

			PRODUTO PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA DE SACOS BIG-BAG. MODELO DA ESTAMPA: será disponibilizada posteriormente para o licitante vencedor.				
--	--	--	---	--	--	--	--

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A pesquisa mencionada anteriormente foi conduzida exclusivamente com o objetivo de fornecer uma estimativa preliminar para prever os custos relacionados à demanda em questão. Contudo, uma análise mais detalhada e precisa será realizada posteriormente por esta unidade requisitante, com o intuito de estabelecer o valor de referência para a abertura do processo de Dispensa de Licitação. Esta etapa incluirá a elaboração de um relatório técnico detalhado e a elaboração de um mapa de pesquisa de preços, que serão utilizados para a definição do valor final a ser considerado na formalização do processo licitatório.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Porém em algumas situações o parcelamento do objeto não é vantajoso para administração, pode assim, desde que justificado aglutinar os itens em único lote, realizando a licitação/dispensa pelo critério de menor preço global, conforme preceitua o Art. 40, §3 da Lei 14.133/21:

Art.40, § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Em conformidade com o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública poderá optar por parcelar os serviços, caso isso seja comprovadamente vantajoso técnica e economicamente, de modo a assegurar a maximização dos recursos disponíveis e ampliar a competitividade. No entanto, existem situações em que o parcelamento do objeto não é adequado ou vantajoso, sendo possível justificar a aquisição de um item único, o que, no presente caso, se aplica à aquisição de sacolas para a coleta de resíduos recicláveis.

A análise do objeto em questão revela que a aquisição das sacolas consiste em um único item, o que não justifica a fragmentação do processo licitatório em parcelas. O parcelamento é geralmente aplicado em situações que envolvem itens distintos e que, por sua natureza, se beneficiariam de um maior

aproveitamento da economia de escala. Contudo, no caso da aquisição de sacolas, trata-se de uma única categoria de material, o que inviabiliza qualquer ganho adicional com o parcelamento, uma vez que o objeto é unificado e de caráter singular.

Ademais, conforme o Art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou uma maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor. No caso da aquisição das sacolas para coleta de resíduos recicláveis, a contratação de um único fornecedor é a solução mais vantajosa, já que a compra do material em grande quantidade permite uma negociação mais eficaz, com redução de custos administrativos e logísticos. A contratação parcelada não resultaria em redução de custos nem aumentaria a competitividade, já que não se trata de um objeto complexo que envolva diferentes fornecedores ou serviços.

Além disso, o parcelamento em compras desse tipo poderia acarretar custos adicionais de gestão e fiscalização, uma vez que a administração pública precisaria lidar com múltiplos fornecedores para um único item. Isso representaria um aumento na carga administrativa, uma vez que exigiria mais tempo para gerenciar os contratos e verificar o cumprimento das obrigações, o que não se justifica considerando a simplicidade e a uniformidade do objeto.

Portanto, a contratação de um único fornecedor para a aquisição das sacolas para coleta de resíduos recicláveis, por meio de licitação com critério de menor preço global, apresenta-se como a alternativa mais adequada, econômica e eficiente para a administração pública. Isso evitaria a fragmentação desnecessária do processo licitatório e contribuiria para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, atendendo de forma mais eficaz à demanda da municipalidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da aquisição das sacolas não é viável nem vantajoso, devendo ser realizada como um único lote, conforme preceitua o Art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de sacolas para coleta de resíduos recicláveis não demanda, necessariamente, contratações correlatas ou interdependentes. A viabilidade e execução dessa demanda podem ocorrer de forma independente, sem a necessidade de vínculo com outros serviços ou produtos.

A aquisição das sacolas é um item específico, cujo fornecimento pode ser realizado de forma isolada, sem comprometer a eficácia do processo de gestão dos resíduos. Assim, a contratação pode ser planejada e executada de maneira autônoma, atendendo às necessidades da coleta sem a obrigatoriedade de serviços relacionados.

Portanto, não se observa a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda, o que facilita a clareza e a eficiência no processo licitatório e na execução do serviço.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação não está disposta no Plano Anual de Contratação do município de Nossa Senhora das Graças/PR, porém o mesmo será inserido posteriormente. O PCA pode ser consultado diretamente no site do município ou no portal da transparência, disponível em: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>.

Ainda por questão de regularizar alguns pontos do PCA, o mesmo ainda não foi publicado no PNCP. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1059/2023, através da dotação informada em parecer contábil, a ser anexado no processo pelo setor de contabilidade do município.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação das sacolas para a coleta de resíduos recicláveis é assegurar uma gestão mais eficiente e organizada dos materiais recicláveis, contribuindo para o aumento da taxa de reciclagem e o correto encaminhamento dos resíduos. A aquisição dessas sacolas visa facilitar a separação dos materiais recicláveis, promovendo a coleta seletiva de maneira prática e eficaz, além de garantir que os resíduos sejam transportados de forma adequada, minimizando o impacto ambiental.

Com a contratação, espera-se também a melhoria na conscientização ambiental da população, uma vez que o fornecimento das sacolas adequadas contribui para o engajamento dos cidadãos no processo de separação dos resíduos em suas residências, escolas e estabelecimentos comerciais. A medida busca, ainda, otimizar a logística de coleta, proporcionando maior eficiência nas operações, reduzindo custos e contribuindo para um sistema de gestão de resíduos mais sustentável e organizado.

Ao final, a implementação dessa contratação deverá resultar em uma gestão mais eficaz dos resíduos recicláveis, com impactos positivos tanto no meio ambiente quanto na qualidade do serviço prestado à comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, devido esta municipalidade não ter condições de gerenciar as atas de registro de preços que porventura venham ser aderidas, por conta da falta de pessoal e estrutura necessária para realizar essa ação

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	
Gestor do contrato	Fiscal do contrato
GABRIEL ADÃO VIEIRA Matrícula nº 1098	VALMIR DELDOTO - Matrícula 1070 (titular) LUCIANO CAVALHEIRO – Matrícula 934 (suplente)

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratada deverá realizar todas as ações possíveis para mitigar, qualquer ocorrência que possa causar dano ao meio ambiente, fornecendo produtos biodegradáveis (quando possível) e ecologicamente corretos. materiais menos agressivos ao meio ambiente. Além disso, deve fornecer produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao município de Nossa Senhora das Graças/PR em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência/ETP.

A CONTRATADA deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e a permuta de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Ademais a contratação das **sacolas de coleta de resíduos recicláveis de polipropileno** para a gestão de resíduos traz consigo diversos impactos ambientais, os quais devem ser gerenciados de forma eficiente para garantir os benefícios da coleta seletiva, ao mesmo tempo que se minimizam os efeitos negativos. Embora o polipropileno seja um material resistente e adequado para o armazenamento e transporte de resíduos recicláveis, é essencial adotar medidas de tratamento para minimizar os impactos ambientais.

Impactos Ambientais

Positivos:

- 1. Eficiência na coleta e transporte:** As sacolas de polipropileno, devido à sua resistência e durabilidade, permitem uma coleta mais eficiente de grandes volumes de resíduos recicláveis. Elas são adequadas para suportar o peso dos materiais sem risco de ruptura, o que facilita o transporte e armazenamento dos recicláveis de maneira organizada e segura.
- 2. Redução da contaminação dos materiais recicláveis:** O uso dessas sacolas contribui para a separação adequada dos resíduos recicláveis, reduzindo a possibilidade de contaminação com resíduos não recicláveis. Isso resulta em uma maior qualidade do material coletado, favorecendo o processo de reciclagem e aumentando a eficiência do sistema de gestão de resíduos.
- 3. Durabilidade e reutilização:** O polipropileno é um material resistente, o que permite que as sacolas possam ser reutilizadas várias vezes antes de sua necessidade de descarte. Isso ajuda a prolongar sua vida útil e a reduzir a necessidade de reposição constante, contribuindo para uma redução do consumo de recursos.

Negativos:

- 1. Uso de material sintético:** O polipropileno, apesar de ser reciclável, é um material sintético derivado do petróleo. Caso as sacolas não sejam adequadamente recicladas ao fim de sua vida útil, podem contribuir para o acúmulo de resíduos plásticos no ambiente, afetando negativamente o ecossistema.
- 2. Descarte inadequado das sacolas:** Se não houver um sistema de coleta e reciclagem eficiente, as sacolas de polipropileno podem ser descartadas de maneira inadequada, resultando em poluição do solo e da água. O descarte incorreto pode levar ao aumento da carga de resíduos plásticos nos aterros ou no ambiente natural.
- 3. Durabilidade excessiva:** Embora a durabilidade das sacolas de polipropileno seja vantajosa em termos de resistência, isso também significa que elas podem demorar mais a se decompor caso sejam descartadas de forma inadequada, contribuindo para a poluição de longo prazo se não forem recicladas corretamente.

Medidas de Tratamento

- 1. Uso de polipropileno reciclado:** Sempre que possível, optar pela contratação de sacolas feitas de **polipropileno reciclado**. Isso ajuda a reduzir a demanda por matéria-prima virgem e contribui para a economia circular, além de minimizar o impacto ambiental da produção de novos plásticos.
- 2. Reutilização das sacolas:** Estabelecer um sistema de reutilização das sacolas de polipropileno para que, ao invés de serem descartadas após um único uso, possam ser utilizadas em várias etapas do processo de coleta ou por mais tempo. Isso pode incluir a implementação de um ciclo de vida útil mais prolongado para as sacolas, maximizando seu uso antes do descarte final.
- 3. Educação e conscientização sobre o descarte correto:** Promover campanhas de conscientização com foco na população e nos responsáveis pela coleta de resíduos sobre a importância do descarte adequado das sacolas de polipropileno. A orientação sobre como encaminhá-las para reciclagem após o uso é essencial para garantir que não contribuam para a poluição ambiental.
- 4. Reciclagem e destinação adequada:** Garantir que as sacolas de polipropileno sejam encaminhadas para centros de reciclagem ao fim de sua vida útil. Isso pode incluir parcerias com empresas especializadas em

reciclagem de plásticos, garantindo que as sacolas sejam processadas e reutilizadas para a fabricação de novos produtos, reduzindo assim a quantidade de resíduos plásticos nos aterros sanitários.

5. Monitoramento e controle: Implementar um sistema de monitoramento para garantir que as sacolas de polipropileno sejam mantidas em boas condições durante seu uso e que, após o fim de sua vida útil, sejam recicladas adequadamente. O acompanhamento do ciclo de vida das sacolas ajudará a identificar áreas de melhoria no processo e otimizará a gestão dos resíduos.

Com a adoção dessas medidas de tratamento, é possível minimizar os impactos ambientais das **sacolas de coleta de resíduos recicláveis de polipropileno**, garantindo que elas cumpram sua função de forma eficaz, ao mesmo tempo em que se evita a geração excessiva de resíduos e se promove a sustentabilidade no processo de gestão de resíduos recicláveis.

XII – JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste município acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece' que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

XIII– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nossa Senhora das Graças/PR 03 de abril de 2025

EDINEI JUNIOR SOUTHER
Secretário de Agricultura e meio Ambiente
Responsável pela elaboração e aprovação do ETP

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=00e5fa2b-2372-487d-a6be-827d2939b2b2>

